



Estado do Pará - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2019-2020



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2019.

Dá nova redação ao artigo 84, constante do Capítulo IV da Resolução 03/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 31, 31-A, § 4º e 33, II da Lei Orgânica do Município e artigo 9º, XXIX, XXXI do Regimento Interno;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 - Lavrar-se-á ato com a sinopse dos trabalhos de cada Sessão, cuja redação obedecerá ao seguinte padrão:

I - As Atas das sessões da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, serão organizadas em anais por ordem cronológica, digitadas, impressas e encadernadas em livro (fichário) capa dura anualmente.

II - As atas das sessões da Câmara seguirão a seguinte formatação: impressão em papel timbrado da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA; tamanho da folha A4, fonte (letra) tipo Arial; tamanho da fonte (letra) 12 (doze); espaço entre linhas de 1,15 linhas; margens superior, inferior e direita de 2,5cm; e esquerda de 3 cm; todo o título de Ata deve ser feito com texto centralizado; letras maiúsculas em negrito e de fonte tamanho 14; todas as folhas serão impressas somente no anverso; no verso de cada folha se aporá a inscrição "em branco"; todas as folhas do livro (fichário) serão numeradas sequencialmente; todo o corpo de uma Ata deve constituir um só parágrafo, com alinhamento justificado; as Atas serão assinadas na última folha e rubricadas as demais pela Mesa Diretora da Sessão à qual está sendo votada a Ata; toda Ata deve começar em uma folha nova e para isso deve-se usar o recurso de inserir quebra de páginas, presentes nos programas processadores de textos; o uso do traço diagonal para os espaços de linha deixados em branco numa folha é obrigatório, como no processo tradicional, no caso do documento impresso; as Atas de cada sessão legislativa serão encadernadas em livro (fichário) próprio,



Estado do Pará - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2019-2020



com a identificação clara e precisa, na capa e no dorso, a qual sessão legislativa se refere, e serão recolhidas ao arquivo da Secretaria da Câmara Municipal.

II - Serão encadernadas, em um mesmo livro, as atas das sessões solenes de instalação da legislatura, ordinárias e extraordinárias, sem distinção, desde que se refiram a uma mesma sessão legislativa.

III - Da Ata constará a lista nominal de presença e ausência dos Vereadores às Sessões Ordinárias da Câmara.

IV - a Ata da última Sessão será redigida e distribuída aos Vereadores até 24 horas antes da Sessão posterior, nos termos do artigo 69, § 3º do Regimento Interno; e será submetida à discussão e aprovação, presentes qualquer número de Vereadores, dispensando-se para tanto sua leitura, salvo requerimento verbal de Vereador, o qual será submetido a apreciação do Plenário, após a aprovação será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Excluem-se das especificações constantes do inciso I, as Atas de instalação de Legislatura, as quais deverão ser transcritas manualmente e também digitalmente, conforme as instruções determinadas nesta Resolução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em 04 de março de 2019.


Wilson Antônio da Silva Leite
Presidente da CMCC


Israel dos Santos Silva
1º Vice-Presidente


Maria Pereira Lima de Souza
2ª Vice-Presidente


Walter Diniz Marques
1º Secretário


Amintas Ferreira de Oliveira
2º Secretário



Estado do Pará - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2019-2020



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

As Atas legislativas são documentos que registram os atos de uma Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, recomenda-se portanto, que sejam em formato simples e prático, facilitando a compreensão de todos, mas é necessário a fidelidade das falas e atos na sua transcrição, para que a narração dos fatos exatamente como se deram quando das Sessões, para que produzam seus efeitos legais. O Regimento Interno dessa Casa de Leis é omissivo quanto à forma adequada para a redação das Atas, portanto necessário faz-se a sua adequação visando a agilidade e eficácia quando da sua transcrição e aprovação.

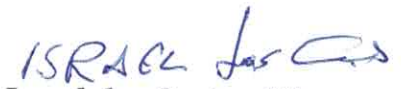
Salientamos ainda, que tal medida visa também atender à solicitação do Setor Legislativo dessa Casa, responsável pela confecção desse documento.

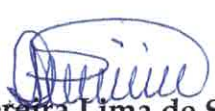
Requeremos, pois, seja o presente Projeto de Resolução tramitado em REGIME DE URGENCIA, considerando a necessidade emergente dessas adequações quando da confecção das Atas a fim de se viabilizar e otimizar esse documento de suma importância para o Poder Legislativo.

Isto posto, submetemos o presente Projeto à apreciação dos senhores vereadores, contando com o apoio dos Edis na aprovação, na íntegra do mesmo, salvo melhor juízo dos Senhores Vereadores.

Mesa da Câmara Municipal, em 19 de março de 2019.


Wilson Antônio da Silva Leite
Presidente da CMCC


Israel dos Santos Silva
1º Vice-Presidente


Maria Pereira Lima de Souza
2ª Vice-Presidente


Walter Diniz Marques
1º Secretário


Amintas Ferreira de Oliveira
2º Secretário